REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 235/2020

CONSIDERANDO QUE:
a) o esporte motiva as pessoas a se superarem e se descobrirem vencedores, independentemente das suas realidades de vida, além de proporcionar um melhor desenvolvimento físico e mental aos seus praticantes, seja portador de necessidades especiais, de deficiência ou não;
b) a história do paradesporto, no Brasil, iniciou com a fundação de dois importantes clubes para pessoas com deficiência: o Clube do Otimismo, no Rio de Janeiro, e o Clube dos Paraplégicos, em São Paulo, na década de 50;
c) é necessário um programa específico que incentive o paradesporto em Salvador, o que possibilitará às pessoas com deficiência se integrarem, ainda mais, à sociedade por meio do esporte;
d) proporcionar a prática esportiva é um dever Constitucional do ente público, e o paradesporto ajuda ao praticante a desenvolver suas potencialidades, que muitas vezes se tornam omissas em virtude da falta de incentivo;
e) é relevante a minuta anexa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição do Programa de Incentivo e Apoio ao Paradesporto, nos moldes da minuta anexa.

Sala da Comissão, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes

F-PL-O63-00

MINUTA

Art. 1° Fica instituído o Programa de Incentivo e Apoio ao Paradesporto, destinado a possibilitar o desenvolvimento da prática desportiva por pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A prática desportiva, referida no *caput* deste artigo, tem como função a inclusão social das pessoas com deficiência, por meio do esporte praticado nos equipamentos desportivos existentes.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - promover a universalização e a inclusão social;

II - estimular a prática paradesportiva, tanto escolar quanto de rendimento;

III - fomentar projetos que visem à integração das pessoas com deficiência;

IV - promover independência, desenvolvimento integral e qualidade de vida;

V - viabilizar a democratização do acesso à prática esportiva de pessoas com deficiência;

VI - incentivar a gestão participativa dos equipamentos públicos desportivos;

Art. 3º O programa estimulará o desenvolvimento de ações planejadas que fomentem o esporte nos equipamentos públicos, por meio de atividades recreativas e competições desportivas para pessoas com deficiência.

§ 1° A organização das atividades e das competições contará com a participação de instituições ligadas a pessoas com deficiência.

§ 2° Os equipamentos públicos serão adequados às atividades paradesportivas, para possibilitar o acesso às modalidades.

Art. 4º O município poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, buscando a promoção da democratização do paradesporto.